

TERMO DE REFERÊNCIA

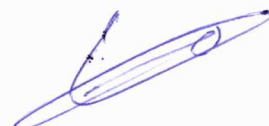
1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de peças, componentes e materiais de reposição destinados à manutenção da usina solar do Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantidades constantes no apêndice único deste Termo de Referência.
- 1.2. No presente processo de contratação direta, haverá a aplicação dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, consoante o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa qualitativa:

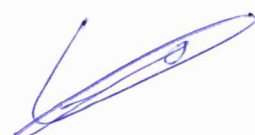
- 2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de peças, componentes e materiais de reposição destinados à conservação, continuidade operacional, segurança e adequado funcionamento da usina de geração fotovoltaica do Município de Toritama – PE.
- 2.1.2. A usina de geração fotovoltaica constitui importante ativo público, contribuindo para a redução das despesas municipais com energia elétrica, para a racionalização dos recursos públicos e para a adoção de uma matriz energética mais eficiente e sustentável. Nesse contexto, a adequada conservação de seus equipamentos e sistemas é indispensável para preservar sua capacidade de geração e os benefícios econômicos e ambientais decorrentes de sua operação.
- 2.1.3. Os equipamentos que integram uma usina fotovoltaica estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como à ação de fatores ambientais, variações climáticas, falhas elétricas, oscilações de tensão e demais ocorrências capazes de comprometer o desempenho ou a integridade de seus componentes. Essas condições podem exigir a substituição de peças e materiais para restabelecer ou manter o adequado funcionamento do sistema.
- 2.1.4. A disponibilidade de peças, componentes e materiais compatíveis com os equipamentos instalados é, portanto, essencial para possibilitar a pronta reposição de itens desgastados, danificados ou que apresentem funcionamento inadequado, evitando que a indisponibilidade de determinado componente resulte em paralisação ou redução da capacidade de geração da usina.
- 2.1.5. A aquisição antecipada e planejada de componentes de reposição permite maior agilidade no atendimento das necessidades que venham a surgir, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e minimizando os impactos decorrentes de eventuais falhas sobre a geração de energia elétrica.



- 2.1.6.A substituição tempestiva de componentes que apresentem desgaste ou avaria também contribui para a preservação da vida útil dos equipamentos, reduzindo o risco de agravamento de falhas e de danos a outros elementos integrantes do sistema fotovoltaico.
- 2.1.7.A contratação mostra-se necessária, ainda, em razão das características específicas dos equipamentos que compõem a usina, os quais demandam peças e componentes tecnicamente compatíveis com os sistemas instalados. A utilização de materiais adequados é fundamental para garantir o desempenho, a segurança e a confiabilidade do conjunto fotovoltaico.
- 2.1.8.A ausência de peças e materiais de reposição disponíveis poderá ocasionar atrasos na substituição de componentes, períodos prolongados de indisponibilidade, redução da eficiência operacional e perda de capacidade de geração de energia, além de potencial agravamento de falhas e aumento dos custos decorrentes da paralisação dos equipamentos.
- 2.1.9.A aquisição pretendida contribui, dessa forma, para a preservação do patrimônio público, a continuidade e confiabilidade da operação da usina, a redução dos riscos de paralisação e o adequado aproveitamento dos investimentos realizados pelo Município na implantação do sistema de geração fotovoltaica.
- 2.1.10. Diante disso, a contratação de peças, componentes e materiais de reposição destinados à usina solar mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, uma vez que proporciona condições para a manutenção da disponibilidade operacional dos equipamentos, a preservação de sua vida útil e a continuidade dos benefícios econômicos e ambientais proporcionados pela geração de energia fotovoltaica.

2.2. Justificativa quantitativa:

- 2.2.1.Os quantitativos estimados foram definidos a partir do levantamento das peças, componentes e materiais de reposição aplicáveis aos equipamentos e sistemas que integram a usina de geração fotovoltaica do Município de Toritama – PE, considerando suas características técnicas, quantidade de equipamentos instalados, especificações dos componentes e necessidades previsíveis de substituição.
- 2.2.2.Para o dimensionamento dos quantitativos, serão considerados os componentes cuja disponibilidade se mostra relevante para atender às necessidades de reposição decorrentes de desgaste, avarias, falhas ou perda de desempenho, bem como aqueles cuja ausência possa comprometer o funcionamento ou a capacidade de geração da usina.
- 2.2.3.A definição dos quantitativos busca estabelecer estoque suficiente dos itens considerados essenciais, de forma a proporcionar maior segurança no atendimento das necessidades da Administração, sem caracterizar aquisição excessiva ou incompatível com as características e dimensões do sistema fotovoltaico.
- 2.2.4.Foram consideradas, ainda, as particularidades e especificações técnicas dos equipamentos instalados, tendo em vista que determinadas peças e componentes possuem características específicas e exigem compatibilidade técnica com os sistemas



existentes, especialmente quanto a dimensões, capacidade, tensão, potência, conexão, desempenho e demais parâmetros aplicáveis.

2.2.5. O dimensionamento dos quantitativos também busca reduzir a necessidade de aquisições emergenciais decorrentes da indisponibilidade de componentes, proporcionando maior previsibilidade no abastecimento e maior agilidade na reposição dos itens necessários ao adequado funcionamento da usina.

2.2.6. Os quantitativos estimados constituem previsão de consumo para atendimento das necessidades da Administração durante o período de vigência contratual, não implicando obrigação de aquisição integral dos itens, devendo as solicitações ocorrer de acordo com a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

2.2.7. Dessa forma, os quantitativos estabelecidos foram dimensionados de acordo com as características da usina e com as necessidades previsíveis de reposição de seus componentes, buscando conciliar a disponibilidade dos materiais essenciais com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2.8. A contratação permitirá ao Município manter disponibilidade adequada de peças, componentes e materiais de reposição, reduzindo riscos de indisponibilidade prolongada dos equipamentos e contribuindo para a continuidade da geração de energia, a preservação do patrimônio público e o aproveitamento dos benefícios econômicos e ambientais proporcionados pela usina solar.

2.3. Da justificativa de dispensa de divulgação prévia de aviso ou instrumento de contratação direta.

2.3.1. De acordo com o §º 3 do artigo 6º do Decreto Municipal nº 433, de 29 de julho de 2026, poderá ser dispensada a divulgação prévia de aviso de contratação direta, nas contratações cujo valor não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 433, de 29 de julho de 2026.

4. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

4.1. A presente demanda não foi contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, razão pela qual se faz necessária à sua inclusão, considerando a relevância da contratação pretendida, conforme demonstrado no subitem 8.2. deste Termo de Referência.

4.2. Ressalta-se, contudo, que a ausência de previsão inicial no PCA não compromete a viabilidade da contratação, uma vez que a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de



gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, conforme será demonstrado por meio da indicação da respectiva dotação orçamentária.

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

- 5.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, bem como as propostas apresentadas, estão descritos no Apêndice Único deste Termo de Referência.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS

- 6.1. Justifica-se a escolha da empresa **MAGAZINE RIO AVE CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.260.568/0001-51, em razão de ter apresentado proposta com valores vantajosos para a Administração Pública, conforme pesquisa de preços demonstrada na Tabela constante no Apêndice Único deste Termo de Referência.
- 6.2. Inicialmente, a empresa **VIKO ENERGIA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.596.897/0001-30, apresentou proposta de menor valor para parte dos itens. Contudo, durante a análise da documentação de habilitação, foram identificadas irregularidades na Certidão de Regularidade Fiscal Federal e na Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.
- 6.3. Diante das pendências identificadas, foi realizada diligência junto à empresa, a fim de possibilitar a regularização da documentação. Em resposta, a empresa informou possuir débitos, não apresentando a regularização necessária das certidões exigidas para a contratação.
- 6.4. Dessa forma, não restou comprovado o atendimento integral aos requisitos de habilitação exigidos, impossibilitando a contratação da empresa **VIKO ENERGIA ENGENHARIA LTDA**. Consequentemente, os itens inicialmente a ela atribuídos foram direcionados à empresa **MAGAZINE RIO AVE CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, que apresentou proposta válida e atendeu aos requisitos de habilitação exigidos, passando a ser responsável pelo fornecimento de todos os itens objeto desta contratação.
- 6.5. Assim, a escolha da empresa **MAGAZINE RIO AVE CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA** justifica-se pela vantajosidade de sua proposta, pela regularidade da documentação apresentada e pelo atendimento às condições necessárias à execução do objeto, em conformidade com o disposto no art. 72, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 7.1. A justificativa do preço da presente contratação fundamenta-se na proposta apresentada pela empresa **MAGAZINE RIO AVE CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, a qual ofertou o menor valor para execução do objeto pretendido, perfazendo o valor de **R\$ 46.943,10 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos)**, revelando-se, portanto, a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.



7.2. Ressalta-se que a estimativa de preços foi realizada de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEPLAG nº 05/2024, hipótese admitida para as contratações diretas fundadas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, atendendo-se ao requisito previsto no art. 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere à justificativa de preço nas contratações diretas.

8. DOS VALORES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 46.943,10 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos)**.

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

8.3. A despesa decorrente do fornecimento objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: **11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Órgão orçamentário: **1000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Unidade orçamentária: **1001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Função: **12 – EDUCAÇÃO**

Subfunção: **361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

Programa: **1201 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUC**

Ação: **2.63 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E SEUS DEPARTAMENTOS**

Despesa: **130 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

Fonte de Recursos: **500001 – MSC – 1.500.1001 – 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO**

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação.

9.2. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável sucessivamente, por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A(s) proponente(s) selecionada(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir



da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.4. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

9.5. O objeto deverá ser executado pela(s) contratada(s) por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Av. Dorival José Pereira, 1561 – Oncinha – Toritama - Pernambuco - CEP 55.125-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 13:00h, mediante agendamento através do e-mail: setorcompradireta@toritama.pe.gov.br.

9.6. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste contrato, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

10.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

10.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

10.2. **Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.**

10.2.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

10.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 10.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 10.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.2. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 10.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 10.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.2.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira¹:**
- 10.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.
- 10.2.3.2. A certidão poderá ser apresentada em meio físico, devidamente expedida pelo Distribuidor da comarca competente, ou em meio eletrônico, emitida por sistema

¹ Nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de balanço patrimonial deve observar a proporcionalidade em relação ao objeto contratado. Conforme o Acórdão nº 1034/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a Administração pode, motivadamente, dispensar essa exigência quando incompatível com a baixa complexidade e com o reduzido valor da contratação. No caso concreto, por se tratar de contratação direta de pequeno valor e baixa complexidade técnica e operacional, deixa-se de exigir o balanço patrimonial.



oficial do Poder Judiciário, desde que contemple os processos físicos e eletrônicos distribuídos no âmbito da respectiva jurisdição.

10.2.4. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:

10.2.4.1. Declaração do proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

10.2.4.2. Será exigida da empresa declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através do seu Secretário, o Sr. Áureo Saturnium da Silva Falcão.

11.2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Luciano José Mizael Leite, Assessor Nível III e Engenheiro Civil inscrito no CREA nº 188070499.

11.3. Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

11.4. Caberá aos fiscais de contrato:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) Ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- d) Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- e) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;



- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

11.5. Caberá aos Gestores de Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da execução do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências;
- b) Definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis**, pelo gestor do contrato ou servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

13.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

14. DO PAGAMENTO



14.1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes a execução do objeto deste Termo de Referência em **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa CGM 01/2024.

14.1.1. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

14.1.2. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

14.4. Ocorrendo o atraso superior a **2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. De acordo com o art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.



- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Executar o fornecimento de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências dele.
- g) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- h) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecedor (OF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na execução do objeto, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

19. DAS ALTERAÇÕES



19.1. As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3.6. A sanção prevista no inciso I do subitem 20.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 20.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.3.7. A sanção prevista no subitem 20.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 20.6.

20.3.8. A sanção prevista no subitem 20.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.2 ao 20.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.3.9. A sanção prevista no subitem 20.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.5.8 ao 20.5.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.5.2 ao 20.5.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 20.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



- 20.3.10. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.3.7 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 20.3.11. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
- 20.3.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.3.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 20.5. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
- 20.5.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.5.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.5.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.5.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.5.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.5.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.5.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.5.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.5.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.5.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.5.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



20.5.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.6. Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.


Luciano José Mizael Leite
Assessor Nível 3
Portaria GP nº 332/2025

Toritama – PE, 05 de outubro de 2026

Luciano José Mizael Leite
Assessor Nível III
Engenheiro Civil – CREA nº 188070499
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**APÊNDICE ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES**

1. TABELA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

- 1.1. No caso em apreço, verifica-se que a empresa **MAGAZINE RIO AVE CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.260.568/0001-51**, ficará responsável por todos os itens objeto da contratação, conforme quadro demonstrativo abaixo.

MAPA DE PREÇOS									
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA USINA SOLAR									
ITEM	SKU	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	COTAÇÕES			MENOR VALOR OFERTADO	VALOR UNITÁRIO FINAL
					VIKO ENERGIA	MAGAZINE RIO AVE	A.L. MARINHO LTDA		
1	20879	CARTUCHO DPS CC CLASSE II 1.000 V	UNIDADE	109	R\$ 102,25	R\$ 112,78	R\$ 115,21	R\$ 102,25	R\$ 112,78
2	20880	BASE/SUPORTE DE DPS CC COMPLETO	UNIDADE	6	R\$ 320,43	R\$ 38,97	R\$ 254,98	R\$ 38,97	R\$ 38,97
3	20881	CABO DE COBRE 6 MM² ISOLADO VERDE/AMARELO (XLPE/EPR/HEPR), ROLO COM 100 M	ROLO	5	R\$ 1.715,91	R\$ 1.194,60	R\$ 1.273,00	R\$ 1.194,60	R\$ 1.194,60
4	20882	TERMINAL OLHAL 6 MM²	JOGO	80	R\$ 1,43	R\$ 85,05	R\$ 92,10	R\$ 1,43	R\$ 85,05
									R\$ 12.293,02
									R\$ 233,82
									R\$ 5.973,00
									R\$ 6.804,00

5	20883	CABO DE COBRE 16 MM ² ISOLADO VERDE/AMARELO (XLPE/EPR/HEPR), ROLO COM 100 M	ROLO	5	R\$ 4.265,91	R\$ 2.668,77	R\$ 3.913,00	R\$ 2.668,77	R\$ 2.668,77	R\$ 13.343,85
6	20884	TERMINAL OLHAL 16 MM ²	JOGO	16	R\$ 3,73	R\$ 233,25	R\$ 245,20	R\$ 3,73	R\$ 233,25	R\$ 3.732,00
7	20885	TERMINAL TUBULAR (ILHOS) 4 MM ² , KIT COM 100 UNIDADES	KIT	1	R\$ 28,41	R\$ 73,50	R\$ 79,21	R\$ 28,41	R\$ 73,50	R\$ 73,50
8	20886	TERMINAL TUBULAR (ILHOS) 6 MM ² , KIT COM 100 UNIDADES	KIT	5	R\$ 34,09	R\$ 82,50	R\$ 85,15	R\$ 34,09	R\$ 82,50	R\$ 412,50
9	20887	TERMINAL TUBULAR DUPLO 4 MM ² , KIT COM 100 UNIDADES	KIT	1	R\$ 175,45	R\$ 49,48	R\$ 57,20	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 49,48
10	20888	TERMINAL TUBULAR DUPLO 6 MM ² , KIT COM 100 UNIDADES	KIT	2	R\$ 175,45	R\$ 98,70	R\$ 101,10	R\$ 98,70	R\$ 98,70	R\$ 197,40
11	20889	ALICATE CRIMPADOR DE TERMINAL TUBULAR ATÉ 16 MM ²	UNIDADE	2	R\$ 315,91	R\$ 182,70	R\$ 224,98	R\$ 182,70	R\$ 182,70	R\$ 365,40
12	20890	CONECTOR BOX 1.1/2"	UNIDADE	2	R\$ 44,32	R\$ 38,25	R\$ 39,20	R\$ 38,25	R\$ 38,25	R\$ 76,50
13	20891	IDENTIFICADOR PERMANENTE UV + PORTA-ETIQUETA	UNIDADE	400	R\$ 0,52	R\$ 3,37	R\$ 4,50	R\$ 0,52	R\$ 3,37	R\$ 1.348,00
14	20892	ABRACADEIRA NYLON UV PRETA 200-300 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5	R\$ 242,05	R\$ 33,75	R\$ 35,20	R\$ 33,75	R\$ 33,75	R\$ 168,75
15	20893	ELETROCALHA COM TAMPA (METALICA 150X50X3000 MM)	UNIDADE	1	R\$ 200,00	R\$ 241,87	R\$ 245,20	R\$ 200,00	R\$ 241,87	R\$ 241,87

16	20894	PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO GRAVADAS UV	UNIDADE	80	R\$ 6,14	R\$ 15,51	R\$ 16,20	R\$ 6,14	R\$ 15,51	R\$ 1.240,80
17	20895	PARAFUSO M6 INOX, KIT COM 100 UNIDADES	KIT	1	R\$ 136,36	R\$ 93,99	R\$ 171,93	R\$ 93,99	R\$ 93,99	R\$ 93,99
18	20896	ARRUELA DENTADA M6 INOX	UNIDADE	80	R\$ 1,30	R\$ 0,82	R\$ 1,08	R\$ 0,82	R\$ 0,82	R\$ 65,60
19	20897	PORCA M6 INOX	UNIDADE	80	R\$ 1,36	R\$ 1,15	R\$ 1,15	R\$ 1,15	R\$ 1,15	R\$ 92,00
20	20898	PARAFUSO M8 INOX	UNIDADE	16	R\$ 1,82	R\$ 2,97	R\$ 3,05	R\$ 1,82	R\$ 2,97	R\$ 47,52
21	20899	ARRUELA DENTADA M8 INOX	UNIDADE	16	R\$ 1,77	R\$ 1,08	R\$ 2,94	R\$ 1,08	R\$ 1,08	R\$ 17,28
22	20900	PORCA M8 INOX	UNIDADE	16	R\$ 1,36	R\$ 1,27	R\$ 1,35	R\$ 1,27	R\$ 1,27	R\$ 20,32
23	20901	VEDAROSCA 50M	ROLO	2	R\$ 21,09	R\$ 26,25	R\$ 32,82	R\$ 21,09	R\$ 26,25	R\$ 52,50
VALOR TOTAL GERAL									R\$ 46.943,10	

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 46.943,10 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos).

Luciano Jose Mizael Leite
Assessor Nível 3

Portaria GP nº 332/2025
Luciano Jose Mizael Leite

Assessor Nível III

Engenheiro Civil – CREA nº 188070499

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Toritama – PE, 05 de outubro de 2026